



Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM**  
Praça Amaral Peixoto, nº 969 – Centro – Silva Jardim – RJ  
CEP. 28.820-000 Tel.: (22) 2668 - 1118  
CNPJ 28.741.098/0001-57  
<http://www.silvajardim.rj.gov.br> e-mail: [procuradoriageralsj@gmail.com](mailto:procuradoriageralsj@gmail.com)

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 38-A/14, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM E O ESPÓLIO DE OSMAR MARTINS DA CONCEIÇÃO, NA FORMA ABAIXO, E EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES.**

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de setembro do ano de dois mil e quinze, de um lado o **MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 28.741.098/0001-57, com sede na Praça Amaral Peixoto, nº 46, Centro, Silva Jardim, Estado do Rio de Janeiro, denominado **LOCATÁRIO**, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. Wanderson Gimenes Alexandre e pela Secretaria Especial dos Direitos das Mulheres e das Minorias, Sr<sup>a</sup>. Lídia da Silva Correia Moreno e do outro lado, o **ESPÓLIO DE OSMAR MARTINS DA CONCEIÇÃO**, representado pela inventariante, a Sr.<sup>a</sup> Terezinha da Cruz Conceição, portadora da Carteira de Identidade nº 05167993-4 IFP/RJ e inscrita no CPF sob o nº 099.588.077-85, doravante denominado **LOCADOR**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, tendo em vista o Procedimento Administrativo nº. 8454, de 04 (quatro) de setembro de 2015, Fica prorrogado o Contrato de Locação nº 38-A/14, devendo observar as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** – Constitui objeto do presente instrumento despesa com a prorrogação do Contrato de Locação de Imóvel nº 38-A/14, que tem por objeto a locação do imóvel situado à Rua Augusto Antônio de Amorim, nº 268 – Caju – Silva Jardim/RJ, com 158,78 m2 de área construída, para atender às necessidades da SEDIMM. Fica o Poder Público autorizado a realizar benfeitorias no imóvel locado, devendo, no entanto, ajustar previamente as condições de sua realização com o Locador.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO** – O **LOCATÁRIO** pagará ao **LOCADOR** o valor de **R\$6.571,56** (seis mil quinhentos e setenta e hum reais e cinquenta e seis centavos). Sendo pago o valor mensal de **R\$1.642,89** (Hum mil, seiscentos e quarenta e dois reais e oitenta e nove centavos).

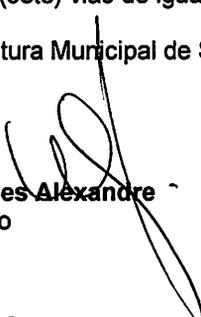
**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO** – O presente termo terá o prazo de **12 (doze) meses**, com início no dia 30 (trinta) de setembro de 2015, com **término previsto para o dia 30 (trinta) de setembro de 2016**, podendo ser prorrogado por conveniência das partes, em conformidade com o que dispõe o art. 57, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** – A presente despesa correrá por conta da dotação orçamentária nº 04.122.0001.2.001-3.3.90.36.00 – Empenho nº 579/2015 – O presente empenho corresponde ao período de 4 meses, devendo ser complementado pela SEDIMM em momento oportuno.

**CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS** – Ficam ratificadas as demais cláusulas estabelecidas no Contrato de Locação de Imóvel nº 38-A, celebrado em 29 de setembro de 2014.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições anteriores, firmam o presente Termo Aditivo em 07 (sete) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo relacionadas.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 30 de setembro de 2015.

  
Wanderson Gimenes Alexandre  
Prefeito

  
Espólio de Osmar Martins da Conceição  
Locador

  
Lídia da S. C. Moreno  
Secretária da SEDIMM  
Mat. 4361/3  
Lídia da Silva Correia Moreno  
SEDIMM

**Testemunhas:**

1)   
Nome por extenso:  
CPF nº 028 612 057-76

2)   
Nome por extenso:  
CPF nº 035.137747-61